



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Dispensa de Licitação nº 010/2018
Proc. Adm. Nº 097/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (internet), através de link de IP compartilhado, via fibra óptica, com velocidade de 07 Mbps (megabytes), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Dispensa de Licitação, por limite de valor, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet), são imprescindíveis para o bom andamento dos serviços da administração, sobretudo, pela demanda de sistemas on-line, no âmbito da Câmara, como: gerenciador financeiro do Banco do Brasil, Patrimônio, SAPL (Sistema de apoio ao Processo Legislativo), Site institucional, Conectividade Social, etc. Dessa forma, torna-se imperiosa a contratação de um serviço com maior quantidade de Megabytes (7MB), com transmissão via fibra óptica de forma a minimizar a perda de dados e através de link de IP compartilhado, de forma a proporcionar à Câmara, qualidade de navegação satisfatória, sem quedas frequentes de conexão e baixa velocidade.

4 - DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1 Na proposta apresentada pelas Empresas deverão constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

4.2 A proposta deverá apresentar o preço dos serviços em valor unitário e total em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3 As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino, presidente Sr. Antonio de Sousa Machado, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, podendo em último caso, ser enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail), desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis legais pela empresa e, devem ser emitidas em até 07 (sete) dias úteis do recebimento do ofício;

4.6 É condição para análise da proposta o envio da documentação hábil da empresa, sendo no que couber: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa; Documentação pessoal do (s) responsável (eis) pela empresa; Autorização fornecida pela ANATEL para exploração do serviço de comunicação multimídia; Certidão de falência e concordata; Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art.29, III, lei.8.666/93); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Trib. Estaduais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT); Alvará de Localização e/ou Funcionamento; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado através do critério de menor preço global, depois de verificada a documentação exigida no item 4.6 da clausula quarta.

6 - DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Und	Qnt.
01	Serviço de acesso a rede mundial de computadores (internet), através de link de IP compartilhado, via fibra óptica.	Mbps	07

7 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato tem por objetivo firmar o compromisso de fornecimento parcelado, sob demanda, dos serviços de acesso a rede mundial de computadores (internet), via fibra óptica, e terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura e devida publicação no diário oficial, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

7.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

7.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base ao presente processo, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. A publicação resumida do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente certame em até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

7.6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

7.7. A rescisão poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

8 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal, com sítio à Avenida Manoel Divino, nº 75, centro em São José do Divino – PI.



9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de São José do Divino-PI, através do fiscal designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências estipuladas.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente os serviços aqui ajustados em toda a sua forma e condições;

10.2 Entregar conforme objeto do contrato, 07 Mbps (sete megabytes) de internet, via fibra ótica, através de link de IP compartilhado, sendo totalmente às expensas da CONTRATADA o fornecimento, instalação e manutenção dos dispositivos ou requisitos tecnológicos externos necessários à execução do objeto.

a) Entende-se por dispositivos ou requisitos tecnológicos externos, aqueles necessários para que a internet chegue até as dependências da CONTRATADA, via fibra ótica.

10.3 Garantir após implantação, o pleno funcionamento dos serviços descritos no objeto do presente contrato, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com média mensal de velocidade nunca inferior a 80% da velocidade ofertada a CONTRATANTE em acordo com as normas da ANATEL;

10.4 Implantar e manter em funcionamento os serviços aqui descritos, através de uso de tecnologia(s) que julgar adequada(s), de forma a manter a qualidade dos serviços contratados e de forma que não acarrete prejuízos a hardwares ou sistemas pertencentes ao patrimônio da Câmara;

10.5 As eventuais interrupções na prestação dos serviços deverão ser recuperadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/horário da reclamação por parte da Câmara Municipal, sendo esse prazo estendido, em ultimo caso, devidamente justificado pela CONTRATADA, por eventuais falhas provocadas por fatores naturais como fortes chuvas ou ainda por quebra de postes e/ou fiação de fibra ótica;

10.6 Em caso de manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de uma semana;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto conforme preço contratado.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar o aparato tecnológico, dentro das dependências da Câmara, necessário à execução do objeto contratado, excluindo-se os externos, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme item 10.2, da cláusula dez;

11.2 Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

11.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após fornecimento mensal dos serviços, requerimento solicitando o pagamento, devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

a) Comporão o requerimento, informações referentes ao número, competência, valor dos serviços constantes na nota fiscal e dados bancários da CONTRATADA.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo da Câmara Municipal, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com a CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos;

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções;

12.4 Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA;

12.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

12.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Elemento de despesa: 33.90.39 Projeto/Atividade: 2.001.

São José do Divino, PI em 14 de Agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Antonio de Sousa Machado
Presidente da CPL

Francisco Gislano Machado
Membro

Joel Fernandes Lima
Membro